



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.735/2009
(04 de agosto de 2009)

AS COMISSÕES DE
S. em 04 08 09
PRESIDENTE

dá outras providências.

DISPÕE SOBRE: Institui o Bilhete Único no Município e

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a instituir no Município, à partir do dia 1º de janeiro de 2010, o bilhete único para o transporte coletivo, com duração de 2 (duas) horas.

ART. 2º - A Empresa Concessionária do Serviço Público deverá ser notificada da presente lei, devendo providenciar os estudos necessários à implantação da medida, mediante elaboração de planilha, com a projeção detalhada dos custos, devidamente justificada, com o acompanhamento do Departamento de Fiscalização da Municipalidade.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, 04 de agosto de 2009

- Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO-
(VEREADOR DR. CALÉ)